EM n~~º~~ 00116/2024 MGI

Brasília, 11 de Outubro de 2024

Senhor Presidente da República,

1.                Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento de Investimento para 2024 aprovado pela Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual para 2024 (LOA-2024), no valor total de R$ 200.329.507,00 (duzentos milhões, trezentos e vinte nove mil, quinhentos e sete reais), em favor do Banco da Amazônia S.A. – Basa, da Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear, da Petrobras Biocombustível S.A. – PBIO, da Companhia Docas do Ceará – CDC e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero.

2.                As empresas estatais, seguindo a dinâmica empresarial, possuem a necessidade de adoção de um planejamento flexível, o que as leva a retificar, quando necessário, suas projeções orçamentárias, a fim de se adequarem a seus planos de negócios. Nesse contexto, o crédito em referência tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias de ações que constam no Orçamento de Investimento da empresa, de modo a assegurar o desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2024.

3.                O crédito solicitado pelo Basa, no valor de R$ 7.462.302,00 (sete milhões, quatrocentos sessenta e dois mil, trezentos e dois reais), é resultado de uma revisão do orçamento de investimento para adequação às reais necessidades do banco e tem os seguintes objetivos: modernização da infraestrutura física interna e externa do Edifício Sede do Banco, garantindo assim a continuidade dos projetos de modernização dos layouts e do sistema de climatização das unidades, tanto da rede de agências, quanto da matriz. Neste mesmo sentido, também está nos objetivos do banco a modernização do Centro de Processamento de Dados, objetivando a ampliação da capacidade de armazenamento e processamento de dados e a modernização e expansão dos serviços e autoatendimento, bem como a atualização do sistema de backup de energia das agências.

4.                O pedido de suplementação solicitado pela Eletronuclear, no valor de R$ 146.918.413,00 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e treze reais), visa acertar o balanceamento entre as ações da empresa pois a ação 4477 - Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e Angra II é de natureza contínua e compreende os projetos, bens e serviços que asseguram a manutenção e operação segura e confiável das usinas nucleares Angra I e Angra II e em função da inclusão do Programa de Extensão de Vida Útil de Angra I (Long-Term Operation - LTO) no PAC, foi criada uma ação orçamentária específica (160T) para o seu acompanhamento a partir de 2024, o que exigiu a transferência de projetos da ação 4477 para a ação 160T. Nesse processo de cisão, todo o orçamento da 2ª Campanha da Unidade de Armazenamento a Seco (UAS) foi considerado na ação 160T. Entretanto, como o escopo dessa Campanha engloba ambas as usinas, a criação da ação 160T exigiu a separação em projetos de investimentos distintos e em ações orçamentárias diferentes para Angra I e Angra II, mas que precisam avançar conjuntamente. Essa situação não foi prevista na época da divisão do orçamento entre as ações 4477 e 160T, e criou restrição orçamentária para o registro da parte que cabe a Angra II. Assim, a dotação orçamentária inicialmente aprovada para a ação 4477 foi quase integralmente direcionada para despesas em Angra II na referida Campanha, comprometendo o avanço dos demais investimentos previstos para essa ação orçamentária. A suplementação orçamentária de 30% efetivada em maio desse ano resolveu apenas parcialmente a situação, uma solução definitiva para a continuidade dos investimentos na preservação da capacidade produtiva de Angra I e Angra II exige essa suplementação adicional.

5.                O pleito encaminhado pela PBIO, no valor de R$ 313.400,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos reais), se deve por conta da verificação, por parte da empresa, da necessidade de substituição de veículos utilizados nas operações na Usina de Biodiesel de Candeias. Trata-se da suplementação da ação "4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos". Segundo a PBIO, as aquisições de novos veículos seriam necessárias para atendimento de normas de segurança. A lista inclui veículos para a brigada de incêndio da usina, substituição de uma ambulância com 15 anos de uso e a compra de caminhão do tipo munk (com mecanismo de guindaste acoplado) para manuseio e movimentação de cargas na usina, em substituição de um caminhão atualmente alugado. As aquisições desses veículos são importantes para o funcionamento da usina e melhoria do atendimento às normas de segurança da usina. Assim, empresa afirma que os resultados esperados com a suplementação de crédito seria a melhoria da estrutura de atendimentos a normas de segurança industrial e saúde na empresa.

6.                A suplementação solicitada pela CDC, no valor de R$ 7.300.477,00 (sete milhões, trezentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais), possibilitará o reforço de dotações de várias ações da programação orçamentária da empresa, tendo em vista que os valores originalmente aprovados na LOA 2024 se mostraram insuficientes. Além das novas prioridades estabelecidas pela gestão da empresa, alguns projetos previstos para serem executados em 2023 foram postergados para 2024. Dessa forma, o pedido de crédito em questão tem por objetivo dar continuidade aos investimentos relacionados à: pavimentação, drenagem, iluminação e segurança Terminal Marítimo de Fortaleza, tendo em vista a precariedade do acesso ao referido Terminal, o que afeta negativamente a imagem do Porto de Fortaleza, compromete a experiência dos visitantes e turistas e impacta a qualidade ambiental da região devido à geração de poeira e lama; reforma e adaptação do prédio para a guarda de arquivos, revitalização do prédio administrativo e instalação de nova cobertura em fibra de vidro para o Gate - Pátio 5; construção de um segundo elevador na Sede para atender aos requisitos básicos de acessibilidade, visto que a estrutura atual do prédio não contempla o acesso ao terceiro andar, o que pode dificultar a locomoção de funcionários e visitantes com mobilidade reduzida, além de não estar em conformidade com as normas vigentes; aquisição de itens de segurança para melhoria na qualidade da prestação do serviço de segurança portuária; e contratação de projetos na área Ambiental, Social e Governança - ESG (da sigla em inglês), Gestão de competências, Inteligência de Mercado, Descarbonização e Atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do porto.

7.                Já a demanda por crédito da Infraero, no valor de R$ 38.334.915,00 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quinze reais), tem por objetivo dotar a empresa de dotações suficiente para fazer face ao ressarcimento das obrigações decorrentes das denominadas "Obras do Poder Público", objeto do Anexo 3 dos Contratos de Concessão do Aeroporto Internacional de Confins/Tancredo Neves, cuja obrigação recai sobre a Infraero, e para a aquisição de solução de armazenamento de dados da Companhia para criação do site redundante, de forma a permitir o armazenamento seguro dos dados dos usuários e dos sistemas críticos, diminuindo a probabilidade de perda de informações.

8.                Os recursos para o atendimento do crédito do Basa são oriundos de "Geração Própria", aumentando o Orçamento de Investimento no montante do pedido de suplementação da empresa.

9.                Ademais, os recursos para atendimento da solicitação de crédito orçamentário das empresas Eletronuclear, PBIO, CDC e Infraero, são oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias. Conforme determina o art. 54, § 3º, da LDO 2024, os pleitos apresentam as seguintes justificativas das empresas quanto aos impactos desses cancelamentos:

\* Eletronuclear: não haverá prejuízo para as programações envolvidas, pois a programação do projeto de implantação da usina termonuclear de Angra III foi revisada pelas áreas técnicas em função da restrição de caixa;

\* PBIO: anulação parcial da ação "21A4 - Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel". A PBIO ressalta que esse valor representaria parcela insignificante no montante da dotação aprovada;

\* CDC: não haverá prejuízo para as programações envolvidas, considerando que os cancelamentos decorrem de diversos ajustes de priorização dos projetos realizados pela Diretoria da CDC. As alterações buscaram adequar a realização dos projetos à realidade da Companhia. Sendo assim, as ações que sofreram cancelamento, em virtude da citada priorização, terão sua execução postergada para 2025, pois vários de seus projetos estão sendo instruídos\elaborados antes da sua execução; e

\* Infraero: os cancelamentos em suas programações não afetarão negativamente os investimentos previstos para 2024, tendo em vista que foram feitos levando-se em consideração a postergação de projetos em decorrência de atraso em licitação, a necessidade de revisão de planejamento dos atuais investimentos voltados para os aeroportos regionais, bem como a necessidade de adequação de dotações aos reais saldos de exercícios anteriores no caixa da empresa.

10.              Em atendimento ao § 18 do art. 54 da LDO-2024, segue anexo o demonstrativo de desvios de valores cancelados neste crédito que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias.

11.              A LDO 2024 estabelece, em seu art. 3º, que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R$ 7.312.117.949,00 (sete bilhões, trezentos e doze milhões, cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais), excluídos os Grupos Petrobras, ENBPar e as despesas do Orçamento de Investimento destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento, limitado a R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

12.              Dessa forma, os créditos da CDC e da Infraero não geram impacto primário por se tratar de remanejamentos entre despesas primárias, sendo compatíveis com a meta fiscal estabelecida, conforme demonstrado no "Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias - RARDP", referente ao 3º bimestre. Já as empresas Eletronuclear, PBIO, por serem empresas dos Grupos ENBPAR e Petrobras, respectivamente, bem como o Basa, por se tratar de instituição financeira, estão excluídas do referido cálculo.

13.              A adequação do orçamento será realizada por meio de crédito suplementar "tipo 120", conforme previsto no art. 2º, inciso I, da Portaria SEST/MGI nº 892, de 16 de fevereiro de 2024, e no art. 54 da LDO-2024 que prevê a suplementação de subtítulos de projetos ou atividades acima dos limites autorizados na LOA-2024.

14.              Ressalta-se ainda que, em consonância com o disposto no art. 54, § 2º, da LDO-2024, o prazo final para encaminhamento dos pedidos de créditos suplementares e especiais ao Congresso Nacional é **15 de outubro de 2024.**

15.              São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo projeto de lei.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Esther Dweck***